CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 3 3 0

SÚMULA: - Elevação dos Subsídios e Representação do Snr. Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, SEU PRESIDENTE, DE ACÔRDO COM O ARTIGO 34, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e para Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente, o Subsídio e a Representação mensal, que vem percebendo o Snr. Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações 8020-a), com Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) e 8020-b), com Cr$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), do orçamento vigente.

Artigo 3º - Contará a Municipalidade como recursos para fazer face ao presente Crédito Suplementar, com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1956.

Guilherme Lazaro Martinez

GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE

DR. WILSON JUNQUEIRA
1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 3 3 0

SÚMULA: - Elevação dos Subsídios e Representação do Snr. Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADODO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1° - Ficam elevados para Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e para Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente, o Subsídio e a Representação mensal, que vem percebendo o Snr. Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2° - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações 8020-a), com Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) e 8020-b), com Cr$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), do orçamento vigente.

Artigo 3° - Contará a Municipalidade como recursos para fazer face ao presente Crédito Suplementar, com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1.956.

Guilherme Lazaro Martinez

GUILHERME LAZARO MARTINEZ
PRESIDENTE

DR. WILSON JUNQUEIRA
1° SECRETÁRIO